



REDENÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
CNPJ. 11.190.128/0001-81



TERMO DE JUSTIFICATIVA (TJ)

Quadro de Cotação	N. 01915/2022.
Processo Administrativo Licitatório	N. ____/2023.
Pregão Eletrônico	N. ____/2023.
Modalidade Aplicada	Pregão Eletrônico – Menor Preço Global
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE URNAS, SERVIÇOS DE TRASLADO E CONSERVAÇÃO DE CORPOS, SERVIÇOS DE VELÓRIO E AFINS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE REDENÇÃO – PA.
Interessado	Secretaria Municipal de Saúde de Redenção/PA.
Área de Interesse	Média e Alta Complexidade
Preço Médio Estimado	R\$410.350,35
Fonte de Recursos	Fundo Municipal de Saúde

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1 A realização desse **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE URNAS, SERVIÇOS DE TRASLADO E CONSERVAÇÃO DE CORPOS, SERVIÇOS DE VELÓRIO E AFINS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE REDENÇÃO – PA.**

1.2 Considerando ser serviço essencial no que diz respeito ao apoio as famílias enlutadas, urge a necessidade imediata em promover a realização de Processo Administrativo Licitatório – modalidade Pregão Eletrônico – Menor Preço Global, com fins específico de serviços funerários, com fornecimento de urnas, serviços de traslado e conservação de corpos, serviços de velório e afins.

1.3 Sendo obrigatoriedade do município atender seus munícipes, a Secretaria Municipal de Saúde de Redenção – PA, dispõem-se a auxiliar, conforme a necessidade de cada, as famílias de pacientes que vierem a óbito enquanto

internados nas Unidades Municipais De Saúde ou, regulados em Centro De Tratamento Interestadual (TFD).

1.4 Sendo o benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO LICITADO

2.1. O quantitativo estipulado no presente Processo Administrativo Licitatório fora delimitado levando em consideração os quantitativos de serviços funerários que serão fornecidos no exercício de 2023, sendo que os contratos originários deverão suprir tais demandas de acordo com a tabela abaixo:

Descritivo e quantitativos dos serviços fúnebres			
Item	Descrição	Und.	Qtd.
1.	COROA DE FLORES NATURAIS PARA VELÓRIO	UND	15
2.	EMBALSAMENTO DE CORPO	SV	15
3.	EMBALSAMENTO DE CORPO FORA DO ESTADO	SV	10
4.	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE CORPO	SV	50
5.	SERVIÇO DE VELÓRIO BÁSICO	SV	50
6.	TRANSLADO DE CORPO ACIMA DE 250 KM	KM/R	20000
7.	TRANSLADO DE CORPO DE 20 A 250 KM	KM/R	10000
8.	URNA TIPO CASCÃO, TAM 1,90X40	UN	30
9.	URNA TIPO CASCÃO, TAM 060X40	UND	30
10.	VESTES FÚNEBRES ADULTA MASCULINA/ FEMININA	KIT	50

Tabela 1 – Descrição das características dos serviços fúnebres

3. DA METODOLOGIA PARA A FORMAÇÃO DE PREÇOS

Seguindo o que preceitua o art. 15, inciso V, da Lei 8.666/1993, as compras, sempre que possível, deverão balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública.

Neste sentido, informa que se utilizou para a formação da cesta de preços, a pesquisa direta com os fornecedores, a fim de promover a competitividade, realizada pela Secretaria Municipal de Saúde. Foram utilizadas também Atas de Registro de Preços de contratações similares de outros entes públicos em vigência.

DO CÁLCULO DA MÉDIA SIMPLES

Para composição final do valor de cada item, considerou-se a MÉDIA SIMPLES, conforme fórmula abaixo:



Média: **FORNECEDOR (x1+x2+x3+x4+x5... x_n)**
NP

FORNECEDOR – Composição de Preços Realizados com Fornecedores;
NP – Soma Total de Pesquisas Realizadas para o Item;

Os fornecedores participantes da formulação das médias de preços do presente objeto foram os seguintes:

RELAÇÃO DE PROPONENTES PARTICIPANTES		
CNPJ	PROponentes	VALOR
17.059542/0001-32	PLANVIDA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA-ME	R\$402.150,00
83.347526/0001-70	DOURADO, DOURADO, DOURADO E RODRIGUES LTDA	R\$414.800,00
03.011.651/0001-75	FUNERÁRIA PAX NSA. SRA. APARECIDA LTDA - ME	R\$414.400,00

Tabela 2 – Relação de fornecedores cotados

Logo, registra-se que o custeio da aquisição do objeto deste processo, será do Fundo Municipal de Saúde, exercício de 2023, e encontra-se orçamento com preço médio estimado em R\$ 410.450,00(quatrocentos e dez mil e quatrocentos e cinquenta reais).

É a justificativa.

Redenção/PA, 16 de dezembro de 2022.

AGUEDA
CLEIDE DE
SOUZA
PEREIRA:64
546225253

Assinado de forma
digital por
AGUEDA CLEIDE
DE SOUZA
PEREIRA:64546225
253
Dados: 2022.12.16
09:32:33 -03'00'

AGUEDA CLEIDE DE SOUZA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 085/2022



REDENÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE CONTRATOS E LICITAÇÃO
CNPJ. 11.190.128/0001-81



JUSTIFICATIVA POR PREÇO GLOBAL

Trata-se de uma licitação, na modalidade pregão eletrônico, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE URNAS, SERVIÇOS DE TRASLADO E CONSERVAÇÃO DE CORPOS, SERVIÇOS DE VELÓRIO E AFINS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE REDENÇÃO/PA., em que a natureza do objeto não permite o parcelamento, não sendo possível desnaturar um certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatória, pois ocorrerá a despadronização dos serviços prestados

Vejamos o acórdão do TCU em que ressalta a legalidade da utilização do preço global:

[...] inexistente ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si. – Acórdão – TCU5.260/2011-1ª Câmara.

Observa-se, que o fracionamento do objeto não se mostra viável na presente contratação, em virtude das suas características próprias e suas obrigatórias interações entre si, que impossibilitariam a atribuição, a diferentes contratadas, eventual responsabilidade por danos ou por defeito de execução.

Ademais, mostra-se antieconômico e por demais elevado o custo de mobilização de diferentes empresas para executar parcelas individuais e distintas dos serviços/produtos que se pretende contratar, fosse essa a escolha da Administração.

Além das razões acima enumeradas, a contratação por preço global ensejará o planejamento e a racionalização do trabalho, a melhor gestão dos contratos, o adequado cumprimento de prazos, além dos padrões de qualidade e a padronização dos livros.

Redenção, 26 de janeiro de 2023.

AGUEDA CLEIDE
DE SOUZA
PEREIRA:645462
25253
Agueda Cleide de S. Pereira
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 085/2022

Assinado de forma digital
por AGUEDA CLEIDE DE
SOUZA
PEREIRA:64546225253
Dados: 2023.01.26
09:55:08 -03'00'



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SEMADS



➤ **JUSTIFICATIVA**

Contratante: Município de Redenção – PA, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ sob o nº 15.495.243/0001-15.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas, prestação de serviço de traslado de corpos, conservação de corpos, serviço de velório e demais serviços afins, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Contratação do Objeto - a solicitação para abertura de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico para contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, objetivando atender face ao interesse público presente na necessidade de atender famílias de baixa renda do município, garantindo os atendimentos de prestação de serviços funerários, destinados às pessoas carentes, situação de rua e vulnerabilidade social as quais não possuem condições de arcar com custos de funeral.

E por tratar-se de situação que envolve saúde pública e acesso da população a serviços públicos essenciais garantidos, mantendo a continuação de serviços prestados, atendendo as necessidades das demandas relativas aos auxílios eventuais de serviços fúnebres e para conferir a devida execução das atividades desenvolvidas pelos programas socioassistenciais desta Secretaria, faz-se necessária a contratação desta empresa.

Desta feita, solicito a presente contratação de empresa para o fornecimento de serviços fúnebres, mediante procedimento licitatório regular nos moldes da lei nº 8.666/93.

Sem mais,


Maria Jucema F. Cappellesso

Secretária Mun. De Assistência e Desenvolvimento Social
Decreto nº 005/2021

Rua Walterloo Prudente, nº 34, Jardim Umuarama - Redenção-PA
E-mail: assistenciasocial@redencao.pa.gov.br Fone: 3424-1329



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SEMADS



JUSTIFICATIVA POR PREÇO GLOBAL

Trata-se de uma licitação, na modalidade pregão eletrônico, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSLADO DE CORPOS, CONSERVAÇÃO DE CORPOS, SERVIÇO DE VELÓRIO E DEMAIS SERVIÇOS AFINS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em que a natureza do objeto não permite o parcelamento, não sendo possível desnaturar um certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatória, pois ocorrerá a despadronização dos itens a serem adquiridos.

Vejamos o acórdão do TCU em que ressalta a legalidade da utilização do preço global:

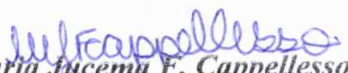
[...] inexistente ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si. –
Acórdão – TCU5.260/2011-1ª Câmara.

Observa-se, que o fracionamento do objeto não se mostra viável na presente contratação, em virtude das suas características próprias e suas obrigatórias interações entre si, que impossibilitariam a atribuição, a diferentes contratadas, eventual responsabilidade por danos ou por defeito de execução.

Ademais, mostra-se antieconômico e por demais elevado o custo de mobilização de diferentes empresas para executar parcelas individuais e distintas dos serviços que se pretende contratar, fosse essa a escolha da Administração.

Além das razões acima enumeradas, a contratação por preço global ensejará o planejamento e a racionalização do trabalho, a melhor gestão dos contratos, o adequado cumprimento de prazos, além dos padrões de qualidade e a padronização dos livros.

Redenção, 18 de novembro de 2022.


Maria Jucema F. Cappellesso

Secretária Mun. De Assistência e Desenvolvimento Social
Decreto nº 005/2021



REDENÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMADS
COORDENADORIA E CONTROLADORIA INTERNA



PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO.

PARECER Nº: 04/2023

REQUERENTE: Departamento de preparo de Licitação – SEMADS

SOLICITADO: Parecer do controle interno acerca da possibilidade de abertura de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico.

Valor Global: 1.462.473,90 (um milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e setenta e três reais e noventa centavos).

DO RELATÓRIO

O Controle Interno da SEMADS foi provocado a emitir Parecer, referente a abertura de processo licitatório com o objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas, serviços de traslado e conservação de corpos, serviços de velório e afins, visto a necessidade da prestação de serviço e atendimento da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

DAS COMPETÊNCIAS DO CONTROLE INTERNO E LEGISLAÇÃO

A Controladoria Interna Municipal tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades previstas no art. 74, IV, § 1º da Constituição Federal/1988. Concomitantemente, na Lei Complementar nº 101/2019, (arts. 55 aos 71), e nos termos do artigo 11, da RESOLUÇÃO nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014. Destaco da LC nº 101/2019, o(s) artigo(s) a seguir:

Art. 59 - Compete ao Sistema de Controle Interno do Município - SCI:

II – Verificar os cumprimentos dos contratos, convênios, acordos, ajustes e de outros atos de que resulte o nascimento ou a extinção de direitos e obrigações do Município;

XXII – Verificar a adequação aos princípios e regras estabelecidos pela Lei Federal 8.666/93, referentes aos procedimentos licitatórios e respectivos contratos efetivados e celebrados pelos órgãos e entidades municipais. (grifo nosso).

O custo estimado sempre é apurado a partir de mapa de preços constantes no processo, que foram elaborados com base em orçamentos recebidos de empresas. O valor estimado com a presente contratação é de R\$ 1.462.473,90 (um milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e setenta e três reais e noventa centavos), conforme quadro de cotação em anexo.

Em memorando nº 239/2022 o departamento solicitou ao departamento de contabilidade informações sobre a disponibilidade e reserva de dotação orçamentária, a qual foram



REDENÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMADS
COORDENADORIA E CONTROLADORIA INTERNA



devidamente informadas em memorando nº 125/2022, enviado em resposta pelo departamento de contabilidade.

A solicitação para abertura de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico para contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, objetivando atender face ao interesse público presente na necessidade de atender famílias de baixa renda do município, garantindo os atendimentos de prestação de serviços funerários, destinados às pessoas carentes, situação de rua e vulnerabilidades social as quais não possuem condições de arcar com custos de funeral.

Ficou bem explanado a legalidade para as partes fazerem a abertura de processo licitatório, desde que seja observado e cumprido os requisitos constantes na norma. Portanto o parecer jurídico opina pelo deferimento do pedido.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, expôs a real necessidade informando que a situação envolve saúde pública e acesso da população a serviços essenciais garantidos, atendimento as demandas de serviços funerários destinados as pessoas carentes, situação de rua e vulnerabilidade social. Após ainda a confirmação de dotação orçamentária com possibilidade para atendimento com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Nacional de Assistência Social.

Diante do exposto, após averiguação dos documentos apresentados, demonstrado o interesse público municipal e observando a legalidade do solicitado, dentro do que estabelece a Legislação pertinente esta Controladoria conclui que o referido processo após cumprir todos os requisitos obrigatórios sinalizados acima se encontra revestido de todas as formalidades legais para sua abertura.

É o parecer, s.m.j,

Redenção, 30 de janeiro de 2023.

CASSILENE PEREIRA
MILHOMEM:875032
98120

Assinado de forma digital
por CASSILENE PEREIRA
MILHOMEM:87503298120
Dados: 2023.01.30 12:39:36
+03'00'